



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO  
Gabinete da Secretária-Geral Executiva / DPGU  
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -  
www.dpu.def.br  
Sede da Defensoria Pública da União

## DESPACHO Nº 9062807/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 11 de junho de 2026.

Assunto: **Autorização para divulgação da Dispensa Eletrônica n.º 239/2026.**

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de teste hidrostático em mangueiras de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública da União em Campinas/SP.

2. A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda n.º 447/2026 (SEI 9061883), elaborado pela Divisão Administrativa da DPU em Campinas/SP, no qual se consignou a necessidade de contratação anual de empresa especializada para realização de inspeção técnica, recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como execução de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio de 1½”, em atendimento às exigências de segurança e funcionamento da unidade.

3. Consta do referido DFD que a demanda possui caráter essencial ao funcionamento da unidade e à segurança de servidores(as), colaboradores(as), assistidos(as) e visitantes, sendo medida necessária para assegurar a operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e a observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Registra-se que os extintores encontram-se com a validade da recarga expirada, circunstância que evidencia a urgência da adoção das providências necessárias à regularização da situação.

4. Verifica-se que os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria de Consultoria Jurídica - ACJ, que se manifestou por meio do Parecer n.º 353 (SEI n.º 9026268), opinando pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação, desde que observadas as recomendações e providências consignadas na manifestação jurídica.

5. Em seguida, os autos foram encaminhados à Coordenação de Dispensas e Licitações - CDLI, que, por intermédio do Parecer Técnico n.º 69 (SEI n.º 9031590), informou o atendimento das recomendações formuladas pela ACJ, promovendo os ajustes necessários nos artefatos da contratação, bem como solicitou autorização para divulgação da Dispensa Eletrônica.

6. Em complemento à instrução processual, quanto ao item 52 do Parecer n.º 353 (SEI n.º 9026268), que trata da observância do art. 2º da Portaria GABDPGF DPGU n.º 1.566, de 7 de novembro de 2025, registro que a presente contratação possui natureza indispensável à continuidade das atividades institucionais e à preservação das condições mínimas de segurança da unidade da DPU em

7. Com efeito, a manutenção periódica dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo a recarga dos extintores e a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, constitui obrigação técnica e medida preventiva necessária à proteção da integridade física de servidores(as), colaboradores(as), assistidos(as) e demais usuários(as) das instalações, bem como à preservação do patrimônio público e ao atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores competentes. Assim, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de contenção de despesas estabelecidas pela Administração Superior, por se tratar de despesa estritamente necessária ao regular funcionamento da unidade.

8. Ante o exposto, registro ciência e **acolho** o Parecer n.º 353 (SEI n.º 9026268), por seus próprios fundamentos, bem como o Parecer Técnico n.º 69 (SEI n.º 9031590) e, considerando a necessidade da contratação para o adequado funcionamento da Unidade da DPU em Campinas/SP, **autorizo** a divulgação da **Dispensa Eletrônica n.º 239/2026** e formalizo, portanto, a **assinatura do Aviso de Contratação Direta n.º 70/2026** no Portal de Compras do Governo Federal. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 2021.

9. Retornem-se os autos à **SPLC, com vistas à CDLI**, para ciência e adoção das providências subsequentes.

*(assinado eletronicamente)*

**FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS**

Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Substituto**, em 16/06/2026, às 19:53, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **9062807** e o código CRC **6DA47270**.